

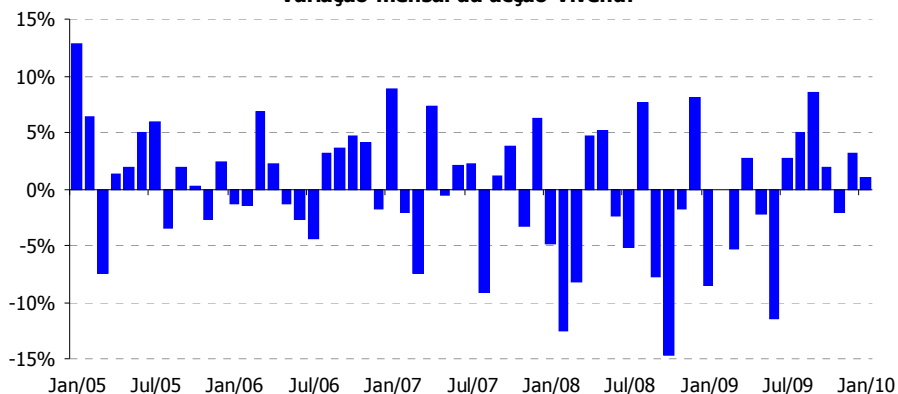
Depósito Indexado "SFI Madeira – Europa 5"
*Produto Financeiro Complexo****- Prospecto Informativo -***

Designação:	Depósito Indexado "SFI Madeira – Europa 5" (doravante referido por o "Depósito").
Classificação:	Produto Financeiro Complexo.
Caracterização do Produto:	Trata-se de um depósito indexado, não mobilizável antecipadamente, denominado em Euros (€), cuja remuneração se encontra indexada a um Cabaz de cinco acções, identificadas em "Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou associados". Explicando sinteticamente o funcionamento da remuneração deste Depósito Indexado, haverá lugar a pagamento fixo de juros no 1º ano e ao pagamento eventual de juros no 2º e 3º anos, cujo valor dependerá da performance de cinco acções que compõem o Cabaz de Acções (o "Cabaz de Acções"), e corresponderá a: • O valor dos juros, devidos no final do 1º ano de vida do Depósito, corresponde a 3.50% do capital inicialmente investido (o que equivale a uma taxa anual nominal bruta de 3.45%); • O valor dos juros, devidos no final do 2º ano de vida do Depósito corresponde a 5.50% do capital inicialmente investido (o que equivale a uma taxa anual nominal bruta de 5.41%) se, simultaneamente, <u>todas as 5 acções</u> tiverem tido uma performance igual ou superior a 0.0%. Caso contrário, ou seja, caso <u>pelo menos uma das 5 acções</u> tenha uma performance negativa, o valor dos juros corresponderá a 0.0% do capital inicialmente investido não havendo, neste caso, lugar a pagamento de juros; • O valor dos juros, devidos no final do 3º ano de vida do Depósito corresponde a 6.50% do capital inicialmente investido (o que equivale a uma taxa anual nominal bruta de 6.41%) se, simultaneamente, <u>todas as 5 acções</u> tiverem tido uma performance igual ou superior a 0.0%. Caso contrário, ou seja, caso <u>pelo menos uma das 5 acções</u> tenha uma performance negativa, o valor dos juros corresponderá a 0.0% do capital inicialmente investido não havendo, neste caso, lugar a pagamento de juros. Como clarificação, a Taxa Anual Nominal Bruta mínima será de aproximadamente 1.15%, sendo a Taxa Anual Nominal Bruta máxima de aproximadamente 5.09%. As taxas de juro e os juros apresentados são ilíquidos de impostos, nomeadamente em sede de IRS ou IRC.
Garantia de Capital:	O capital inicialmente investido está integralmente garantido no vencimento, não havendo risco de perda de capital para quem constitui a aplicação e a mantém até ao seu vencimento. Este depósito indexado não é mobilizável antecipadamente.
Garantia de Remuneração:	Apenas existe garantia de remuneração no 1º ano de vida do depósito, pelo que o valor mínimo da taxa anual nominal bruta, considerando os 3 anos de vida do depósito, é de aproximadamente 1.15%.
Factores de Risco:	Ao constituir o Depósito, o depositante está a incorrer em riscos, nomeadamente:

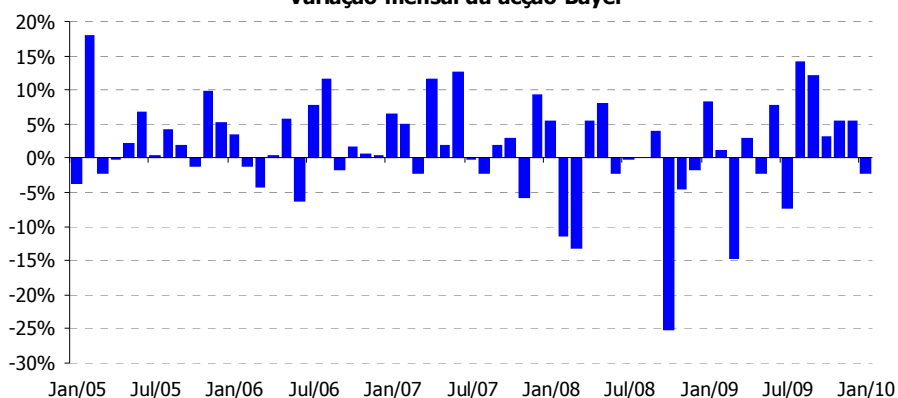
Factores de Risco: (continuação)	- O reembolso de capital investido que o produto pretende proporcionar no vencimento encontra-se sujeito à capacidade financeira do Banco Depositário para satisfazer os compromissos financeiros daí decorrentes. Assim, o pagamento de juros e o reembolso de capital na Data de Vencimento do depósito dependem do bom cumprimento das responsabilidades por parte do Banco Depositário (i.e. o Banco Santander Totta, S.A., através da Sucursal Financeira Internacional na Madeira). Deste modo, no caso de incumprimento por parte do Banco Santander Totta, S.A. (nomeadamente em caso de insolvência), os depositantes poderão registar uma perda de parte ou da totalidade do capital inicialmente subscrito; - Possibilidade do regime fiscal aplicável ao depositante ser alterado até ao vencimento do Depósito. Neste contexto, uma alteração adversa do regime fiscal poderá implicar, nomeadamente, em termos líquidos, uma perda de parte ou da totalidade da remuneração definida no ponto 'Remuneração, em especial do definido da remuneração mínima garantida no ponto 'Garantia de Remuneração'; - No caso da evolução do Cabaz de Acções ser desfavorável, ou seja, no caso da performance do Cabaz de Acções ser igual ou inferior a 0.0% no 2º e 3º ano, então o depositante só receberá um juro de 3.5% no 1º ano, o que corresponde a uma Taxa Anual Nominal Bruta (TANB) de aproximadamente 1.15% (ver o ponto 'Remuneração'); - O produto não comporta risco de taxa de juro tendo em conta que a remuneração não depende da taxa de juro de mercado em vigor; - A constituição do Depósito não comporta qualquer risco cambial uma vez que o reembolso do capital investido e a atribuição da remuneração serão efectuados na mesma moeda de denominação em que o capital foi inicialmente investido (Euros).																																				
Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou associados:	As cinco acções que constituem o Cabaz de Acções, bem como os respectivos endereços de <i>internet</i> e Bolsas de Valores principais, estão discriminadas na tabela seguinte: <table><tr><th><i>j</i></th><th>Acção <i>j</i></th><th>Código <i>Bloomberg</i></th><th>Endereço na <i>Internet</i></th><th>Bolsa de Valores</th><th>Moeda</th></tr><tr><td>1</td><td>Vivendi SA</td><td>VIV FP</td><td><i>www.vivendi.com</i></td><td>Euronext Paris</td><td>EUR</td></tr><tr><td>2</td><td>Bayer AG</td><td>BAYN GY</td><td><i>www.bayer.com</i></td><td>Xetra</td><td>EUR</td></tr><tr><td>3</td><td>BNP Paribas</td><td>BNP FP</td><td><i>www.bnpparibas.com</i></td><td>Euronext Paris</td><td>EUR</td></tr><tr><td>4</td><td>Allianz SE</td><td>ALV GY</td><td><i>www.allianz.com</i></td><td>Xetra</td><td>EUR</td></tr><tr><td>5</td><td>Industria de Diseño Textil, SA</td><td>ITX SM</td><td><i>www.inditex.com</i></td><td>Bolsa de Madrid</td><td>EUR</td></tr></table> A rentabilidade e risco mensal das acções ao longo dos últimos cinco anos, considerando preços de fecho oficiais, podem ser apreciados nos gráficos seguintes:	<i>j</i>	Acção <i>j</i>	Código <i>Bloomberg</i>	Endereço na <i>Internet</i>	Bolsa de Valores	Moeda	1	Vivendi SA	VIV FP	<i>www.vivendi.com</i>	Euronext Paris	EUR	2	Bayer AG	BAYN GY	<i>www.bayer.com</i>	Xetra	EUR	3	BNP Paribas	BNP FP	<i>www.bnpparibas.com</i>	Euronext Paris	EUR	4	Allianz SE	ALV GY	<i>www.allianz.com</i>	Xetra	EUR	5	Industria de Diseño Textil, SA	ITX SM	<i>www.inditex.com</i>	Bolsa de Madrid	EUR
<i>j</i>	Acção <i>j</i>	Código <i>Bloomberg</i>	Endereço na <i>Internet</i>	Bolsa de Valores	Moeda																																
1	Vivendi SA	VIV FP	<i>www.vivendi.com</i>	Euronext Paris	EUR																																
2	Bayer AG	BAYN GY	<i>www.bayer.com</i>	Xetra	EUR																																
3	BNP Paribas	BNP FP	<i>www.bnpparibas.com</i>	Euronext Paris	EUR																																
4	Allianz SE	ALV GY	<i>www.allianz.com</i>	Xetra	EUR																																
5	Industria de Diseño Textil, SA	ITX SM	<i>www.inditex.com</i>	Bolsa de Madrid	EUR																																

**Instrumentos
ou Variáveis
Subjacentes
ou associados:**
(continuação)

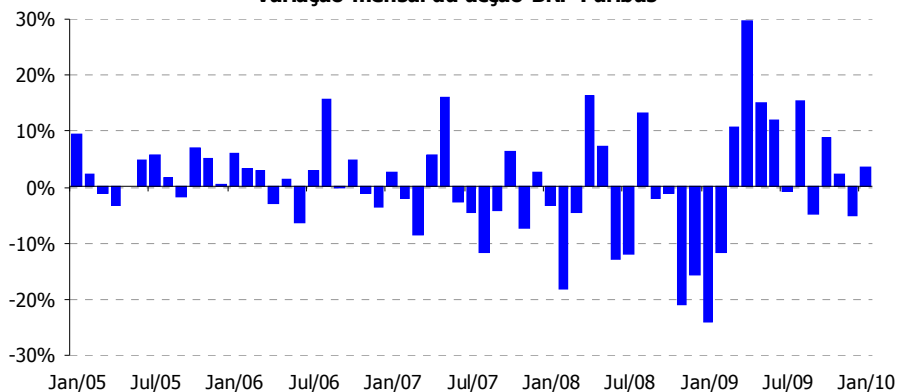
Variação mensal da acção Vivendi



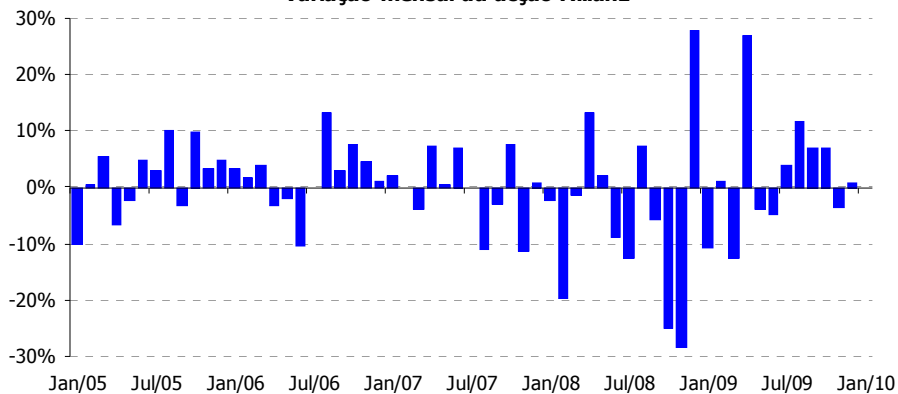
Variação mensal da acção Bayer

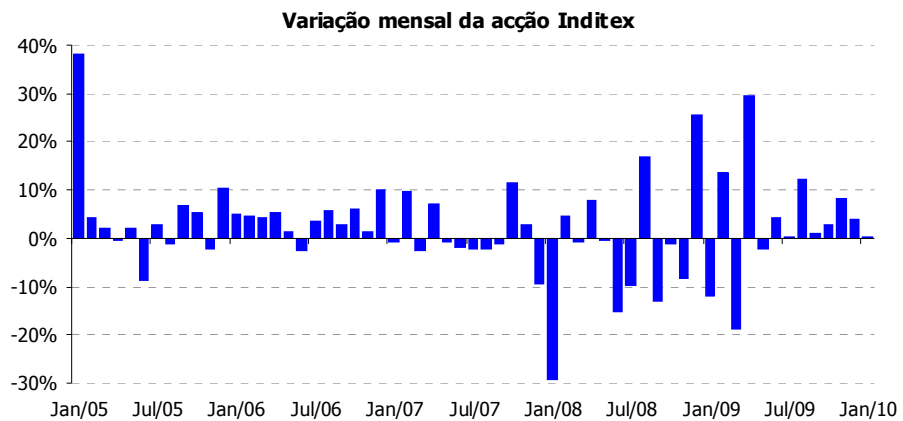


Variação mensal da acção BNP Paribas



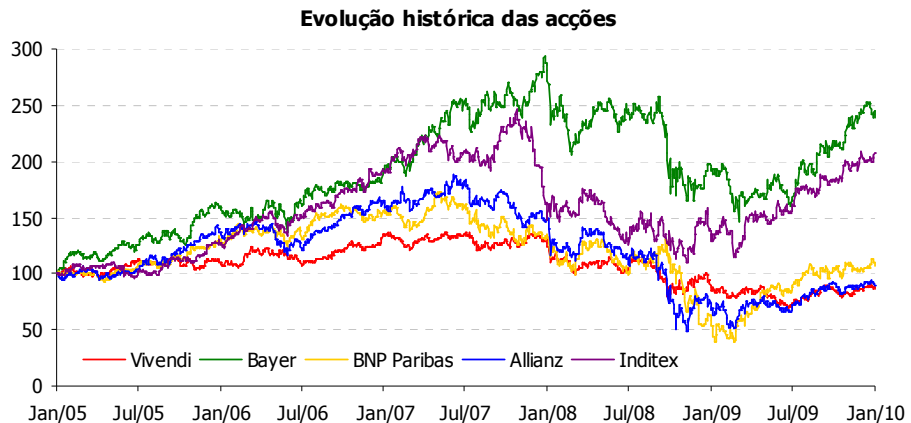
Variação mensal da acção Allianz



**Instrumentos
ou Variáveis
Subjacentes
ou associados:**
(continuação)


Nota: gráficos elaborados pelo Banco Santander Totta, S.A., com base em dados obtidos da *Bloomberg*

O seguinte gráfico apresenta a evolução diária das acções do Cabaz de Acções ao longo dos últimos cinco anos:



Nota: gráfico elaborado pelo Banco Santander Totta, S.A., com base em dados obtidos da *Bloomberg*. De forma a tornar directamente comparável, os preços de fecho oficiais de cada uma das acções pertencentes ao Cabaz de Acções foram padronizados utilizando uma base de 100 à data de 15 de Janeiro de 2005.

Os valores constantes nos gráficos constituem dados passados não garantindo rentabilidade futura. Os valores apresentados não consideram eventuais encargos transaccionais, fiscais ou outros a suportar pelo aforrador.

**Perfil de
Cliente
recomendado:**

A constituição do Depósito adequa-se a investidores que não desejem correr risco de capital no prazo recomendado para o investimento, mas que pretendam beneficiar de uma remuneração potencial superior à de aplicações tradicionais, sem risco de capital, em que o investidor auferir uma remuneração fixa conhecida *a priori*.

Nestes termos, o presente Depósito é adequado para investidores moderadamente avessos ao risco.

**Condições de
acesso:**

Montante mínimo conforme adiante referido no ponto 'Montante'.

Modalidade:	Depósito a Prazo não Mobilizável Antecipadamente.
Prazo:	Aproximadamente 3 anos, com: • <u>Data de Constituição</u> no dia 1 de Março de 2010. Pagamento integral na Data de Constituição; • <u>Data de Vencimento</u> no dia 1 de Março de 2013; • <u>Data-Valor de Reembolso do Capital</u> no dia 1 de Março de 2013.
Mobilização Antecipada:	O Depósito não é mobilizável antecipadamente.
Renovação:	Não existe possibilidade de renovação do Depósito no vencimento.
Moeda:	Euro (€). A constituição do depósito, o reembolso do capital e o pagamento dos juros serão efectuados em Euros (€).
Montante:	Mínimo de € 20,000 e máximo de € 20,000,000. O Depósito não permite entregas adicionais de fundos.
Remuneração:	1. Forma de remuneração do capital aplicado: relativamente à Data de Pagamento de Juros $k=1$, haverá lugar ao pagamento de juros (J_1), cujo valor terá um montante fixo e correspondente a 3.5% do Valor de Constituição ('VC'). Haverá lugar a pagamento eventual de juros (J_2), devido na Data de Pagamento de Juros $k=2$, estando o seu valor dependente das cinco acções que compõem o Cabaz de Acções e sendo esses juros calculados da seguinte forma: ▪ $J_2 = 5.50\% \times VC$ caso, na Data de Determinação $k=1$, o preço de fecho oficial das cinco acções seja (em simultâneo para as cinco acções que compõem o Cabaz de Acções) igual ou superior a 100% do respectivo preço de fecho oficial observado na Data de Constituição. Neste caso não haverá lugar ao pagamento de juros; ▪ $J_2 = 0.0\% \times VC$ caso contrário, ou seja, caso, na Data de Determinação $k=1$, o preço de fecho oficial de <u>pelo menos uma das cinco acções</u> que compõem o Cabaz de Acções seja inferior a 100% do respectivo preço de fecho oficial observado na Data de Constituição. Neste caso não haverá lugar ao pagamento de juros. Haverá lugar a pagamento eventual de juros (J_3), devido na Data de Pagamento de Juros $k=3$, estando o seu valor dependente das cinco acções que compõem o Cabaz de Acções e sendo esses juros calculados da seguinte forma: ▪ $J_3 = 6.50\% \times VC$ caso, na Data de Determinação $k=2$, o preço de fecho oficial das cinco acções seja (em simultâneo para as cinco acções que compõem o Cabaz de Acções) igual ou superior a 100% do respectivo preço de fecho oficial observado na Data de Constituição. Neste caso não haverá lugar ao pagamento de juros; ▪ $J_3 = 0.0\% \times VC$ caso contrário, ou seja, caso, na Data de Determinação $k=2$, o preço de fecho oficial de <u>pelo menos uma das cinco acções</u> que compõem o Cabaz de Acções seja inferior a 100% do respectivo preço de fecho oficial observado na Data de Constituição. Neste caso não haverá lugar ao pagamento de juros.

Remuneração:
 (continuação)

A Taxa Anual Nominal Bruta mínima será de aproximadamente 1.15%, sendo a Taxa Anual Nominal Bruta máxima de aproximadamente 5.09%.

As taxas apresentadas podem ser afectadas por eventuais taxas de impostos, a pagar pelos depositantes.

Em ordem a exemplificar o perfil de remuneração que o produto oferece, foram elaborados 3 possíveis cenários de rentabilidade do presente Depósito:

Cenário #1: As cinco acções apresentam sempre performances positivas, superior ou iguais a 0.0%.

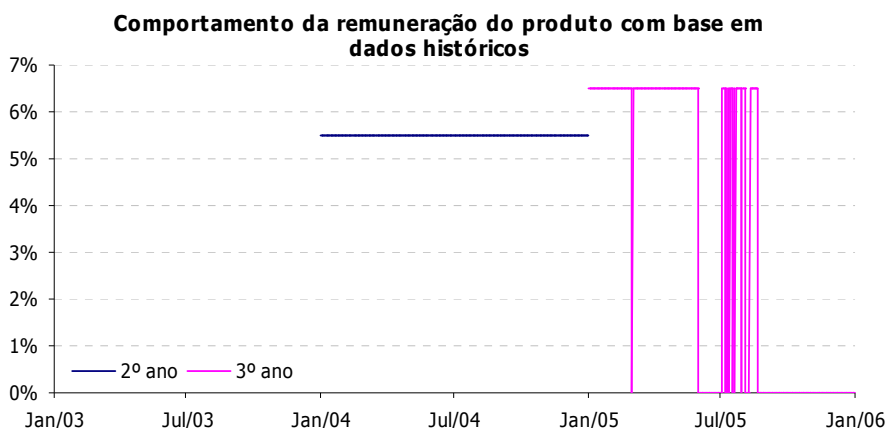
	Vivendi	Bayer	BNP	Allianz	Inditex
Juro 1º ano			3.5%		
Performance 2º ano	2%	5%	24%	13%	15%
Juro 2º ano			5.50%		
Performance 3º ano	4%	8%	26%	15%	18%
Juro 3º ano			6.50%		
TANB média			5.09%		

Cenário #2: Algumas acções apresentam uma performance negativa.

	Vivendi	Bayer	BNP	Allianz	Inditex
Juro 1º ano			3.5%		
Performance 2º ano	12%	-4%	3%	8%	26%
Juro 2º ano			0.0%		
Performance 3º ano	2%	1%	14%	11%	17%
Juro 3º ano			6.50%		
TANB média			3.28%		

Cenário #3: Algumas acções apresentam performance negativa.

	Vivendi	Bayer	BNP	Allianz	Inditex
Juro 1º ano			3.5%		
Performance 2º ano	5%	-12%	24%	-13%	-9%
Juro 2º ano			0.0%		
Performance 3º ano	21%	-3%	18%	-10%	-6%
Juro 3º ano			0.0%		
TANB média			1.15%		

Remuneração:
(continuação)


Nota: gráfico elaborado pelo Banco Santander Totta, S.A., com base em dados obtidos da *Bloomberg*

O Agente Calculador poderá proceder aos ajustamentos e/ou substituições consideradas necessárias e adequadas, com base na prática normal de mercado e de forma a reflectir o mais fielmente possível os termos e o valor da operação inicialmente contratada, na eventualidade de, relativamente a qualquer uma das cinco acções do Cabaz de Acções, se verificar qualquer ocorrência que o Agente Calculador considere relevante, nomeadamente:

Quaisquer eventos técnicos, como aumentos de capital por incorporação de reservas ou por entrada de dinheiro;

- Dissolução, qualquer que seja a causa, incluindo a fusão se à mesma der lugar;
- Extinção por qualquer outra causa;
- Instauração de processo de recuperação ou de falência;
- Nacionalização total ou parcial;
- Factos que contribuam para uma alteração significativa do grau de dispersão de mercado ou a exclusão de negociação de mercado.

Não se procederá, porém, a qualquer ajustamento no caso de se verificar pagamento de dividendos.

O Agente Calculador actuará sempre de boa fé e, salvo erro manifesto, os valores calculados serão finais e definitivos. Quaisquer eventuais ajustamentos e/ou substituições serão, sempre que possível, efectuados tendo por base as definições da *International Swaps and Derivatives Association, Inc. (ISDA)*.

2. Não existe capitalização de juros.

3. As **Datas de Pagamento de Juros** corresponderão aos dias 1 de Março de 2011 (Data de Pagamento de Juros $i=1$), 1 de Março de 2012 (Data de Pagamento de Juros $i=2$) e 1 de Março de 2013 (Data de Pagamento de Juros $i=3$).

Remuneração: (continuação)	A liquidação de juros e capital será automaticamente creditada na conta depósito à ordem associada, apenas em Dias Úteis de Liquidação. Entende-se por Dia Útil de Liquidação, qualquer dia em que o sistema TARGET (sistema de Transferências Automáticas Trans-europeias de Liquidações pelos Valores Brutos em Tempo Real) não esteja encerrado. Este sistema encerra actualmente, para além de aos Sábados e aos Domingos, nos seguintes dias: i) no Dia de Ano Novo; ii) na Sexta-feira Santa (do calendário religioso católico/protestante); iii) na Segunda-feira a seguir à Páscoa (do calendário religioso católico/protestante); iv) no dia 1 de Maio (Dia do Trabalhador); v) no dia de Natal e vi) no dia 26 de Dezembro. Mais informação sobre o sistema TARGET poderá ser obtida no endereço de internet http://www.ecb.int. Qualquer dia referido na presente ficha técnica que não seja Dia Útil de Liquidação nos termos acima descritos, será substituído pelo Dia Útil de Liquidação imediatamente seguinte. As Datas de Determinação corresponderão aos dias 19 de Fevereiro de 2012 (Data de Determinação $i=1$) e 19 de Fevereiro de 2013 (Data de Determinação $i=2$). No caso da Data de Determinação, ou da Data de Constituição, não ser um Dia Útil de Negociação relativamente a qualquer uma das acções que compõem o Cabaz de Acções, considerar-se-á, em substituição e somente para efeitos de cálculo dos Juros, o Dia Útil de Negociação imediatamente seguinte somente para a(s) acção(ões) relevante(s). Para cada uma das cinco acções do Cabaz de Acções, entende-se por Dia Útil de Negociação qualquer dia em que, na opinião do Agente Calculador, (i) seja possível negociar, em condições normais de mercado, essa acção na Bolsa de Valores respectiva; e (ii) seja calculado e divulgado o respectivo preço de fecho oficial. O Agente Calculador é o Banco Santander Totta, S.A..
Regime Fiscal:	No caso de pessoas singulares ou colectivas não residentes e sem estabelecimento estável em território português, com prova válida e actualizada do seu estatuto, os rendimentos resultantes de depósitos a prazo efectuados junto da Sucursal Financeira Internacional do Banco Santander Totta, S.A. na Madeira são isentos de IRS ou IRC, devendo a sua eventual tributação ser aferida de acordo com o regime fiscal do respectivo estado de residência. Faz-se porém notar que, a manter-se o actual quadro legislativo, a referida isenção deixará presumivelmente de aplicar-se aos rendimentos que venham a ser pagos após 31 de Dezembro de 2011. No caso de sujeitos passivos de IRS residentes em território português, os rendimentos resultantes de depósitos a prazo encontram-se sujeitos a tributação, por retenção na fonte, à taxa liberatória de 20%. Caso esses clientes – nas situações em que obtenham os rendimentos em causa fora do âmbito de actividades empresariais ou profissionais – optem pelo englobamento desses rendimentos, os mesmos deverão ser incluídos na respectiva declaração anual de rendimentos e sujeitos a tributação de acordo com o escalão de tributação do respectivo beneficiário, sendo que o imposto retido na fonte terá a natureza de pagamento por conta do imposto devido a final.

Regime Fiscal: (continuação)	No caso de sujeitos passivos de IRC residentes em território português, com excepção de entidades instaladas na Zona Franca da Madeira que satisfaçam determinadas condições, os rendimentos resultantes de depósitos a prazo encontram-se sujeitos a tributação, por retenção na fonte, à taxa de 20%. A retenção na fonte tem a natureza de pagamento por conta, pelo que o beneficiário dos rendimentos deverá sempre proceder ao englobamento desses rendimentos e à respectiva tributação no cômputo do resultado tributável, tendo o imposto retido na fonte a natureza de pagamento por conta do imposto devido a final. Os rendimentos de depósitos bancários a prazo, emitidos ou constituídos por prazos superiores a cinco anos, que não sejam negociáveis, contam para efeitos de IRS por 80% ou 40% do seu valor, se a Data de Vencimento dos rendimentos, a contar da Data de Constituição do depósito, ocorrer após cinco anos e antes de oito anos ou após oito anos, respectivamente. As transmissões gratuitas, por morte ou doação, dos montantes objecto destes depósitos, a favor de cônjuge ou unido de facto, descendentes e ascendentes, estão isentas de Imposto do Selo. Nos restantes casos, as transmissões gratuitas a favor de pessoas singulares encontram-se sujeitas a tributação em sede de Imposto do Selo à taxa de 10%, excepto se o beneficiário for não residente, caso em que se aplica isenção. Caso as transmissões ocorram em benefício de pessoas colectivas residentes em Portugal, ou não residentes com estabelecimento estável em território português, as mesmas encontram-se sujeitas a IRC, sem prejuízo das isenções ou exclusões em sede deste imposto que se mostrem aplicáveis. Também as transmissões gratuitas a favor de pessoas colectivas não residentes (sem estabelecimento estável) encontram-se sujeitas às taxas gerais de IRC, com possibilidade de eliminação ou redução dessa tributação por aplicação de Acordo de Dupla Tributação celebrado pelo Estado português. A presente cláusula constitui um simples resumo do actual regime fiscal das contas de depósito e não dispensa a consulta da legislação aplicável.
Outras Condições:	O Depósito encontra-se sujeito à Lei Portuguesa. Não é permitida a negociação ou a transferência de titularidade do depósito. Verifica-se isenção de comissões de constituição, de rendimentos e de vencimento. Adicionalmente, verifica-se incidência fiscal nos termos descritos em Regime Fiscal. Os encargos de natureza fiscal poderão sofrer alterações se isso for legalmente determinado.
Autoridade de Supervisão:	Banco de Portugal.
Fundo de Garantia de Depósitos:	Os depósitos constituídos no Banco Santander Totta, S.A. beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira. O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de € 100,000 por cada depositante. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo juros e para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em Euros, ao câmbio da referida data.

Fundo de Garantia de Depósitos: (continuação)	Para informações complementares consulte o endereço de internet http://www.fgd.bportugal.pt .
Instituição Depositária:	O Banco Santander Totta, S.A. será a instituição depositária, sendo responsável pela Organização e Liderança do Depósito. A constituição do Depósito e qualquer informação respeitante ao mesmo poderá ser obtida através dos Balcões do Banco Santander Totta, S.A. e, no endereço de internet http://www.santandertotta.pt .
Validade das condições	As condições previstas neste prospecto serão válidas apenas durante o período de vida do Depósito, ou seja, até 1 de Março de 2013. O período de subscrição do Depósito decorrerá de 10 de Fevereiro de 2010 a 26 de Fevereiro de 2010. O montante máximo disponível para subscrição é de € 100,000,000.

2 de Fevereiro de 2010

A *Bloomberg*, a *Reuters* e a *International Swap and Derivatives Association, Inc.* (ISDA) são marcas registadas e pertencem aos respectivos titulares. Estas entidades não são responsáveis por, ou participam em, a determinação do momento, do preço ou do montante do Depósito a ser comercializado, nem serão responsáveis por quaisquer erros ou omissões na determinação das mesmas, nem por quaisquer pagamentos relativos ao Depósito. Nenhuma destas entidades tem qualquer obrigação ou responsabilidade relativamente à comercialização do Depósito, ou à informação contida neste prospecto.

O lançamento do Depósito é da exclusiva responsabilidade do Banco Santander Totta, S.A.

Recebi o presente Prospecto Informativo antes da subscrição do Depósito Indexado "SFI Madeira – Europa 5".

(Assinatura do Depositante)